



Jornal deve conferir veracidade de dados que veicula em anúncio

04/06/2014

As empresas de comunicação devem conferir a veracidade dos anúncios que veicula. Seguindo este entendimento, a 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais condenou uma editora responsável pela publicação de um jornal a pagar indenização de R\$ 8 mil por danos morais a uma estudante que teve seu número de celular erroneamente divulgado em um anúncio de “massagens relaxantes”. Cabe recurso.

Segundo o relator da matéria, desembargador Amorim Siqueira, a empresa não tomou as cautelas necessárias para averiguar se as informações no anúncio eram verdadeiras. “Como a primeira apelante (empresa jornalística) auferiu renda com o anúncio, participou da cadeia de consumo e não tomou as cautelas necessárias para averiguar se as informações nele contidas eram verdadeiras, tem responsabilidade quanto ao evento danoso por ser proprietária do veículo de divulgação”, afirmou o relator.

“Atenção, mulheres! Malu. Bela Morena para seu total prazer...faço o que seus maridos não fazem. Atendo centro/BH, local discreto, total sigilo. R\$ 40”, dizia o anúncio. Segundo os autos, após a veiculação do anúncio, a estudante recebeu mais de 50 ligações e virou alvo de brincadeiras de familiares e colegas de trabalho. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-MG.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2014-jun-04/jornal-conferir-veracidade-dados-veicula-anuncio/>